

EDITAL Nº 002/2019
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/ 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade dos serviços públicos, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, das Leis Municipais nº 1.330/2017 e Decreto Municipal nº 074/2019, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar a vaga para o cargo de Nível Superior: **Médico Clínico Geral - PSF** – de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissional para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a vaga existente no Município de Mallet.

1.2 O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de sua subsidiária e controladas, nos termos previstos no Prejulgado nº 9 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo e Prova de Títulos, referentes à escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargo de Nível Superior: **Médico Clínico Geral - PSF**– para atuar na Rede Pública de Saúde do Município de Mallet.

1.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/ normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases; **a)** Inscrição do Candidato; **b)** Prova de Títulos; **c)** Classificação Provisória; **d)** Período de Interposição de Recurso; **e)** Classificação Final; **f)** Publicação do Edital de chamamento; **g)** Contratação.

1.8 A contratação final e resultado gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.mallet.pr.gov.br.

1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir o local de atuação do profissional de Nível Superior: Médico Clínico Geral – PSF.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vicente Machado, 635 – Centro, CEP 84.570-000 – Mallet/ PR.

2 DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGA.

2.1 O cargo de que se trata o presente Edital é: Nível Superior: Médico Clínico Geral – PSF– 40 horas 01 vaga, com remuneração mensal de R\$ 16.860,52;

2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal.

2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.

2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme descrito neste Edital.

2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior, desde que validados nacionalmente, serão aceitos mediante o cumprimento na Resolução nº 1/2002, do CNE/ CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.8 A remuneração obedece às disposições contidas na *Lei Municipal nº 745/2005* que regulamenta o exercício das atividades de médico clínico geral.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega da Ficha de Inscrição e Grade de avaliação de currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação. ***As inscrições serão realizadas no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, situada na Rua Major Estevão, nº 180 – Centro, CEP 84.570-000 – Mallet/ Pr, nos dias de expediente, no período de 01 de julho à 05 de julho de 2019, das 08h30 min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.***

3.2 Os documentos entregues no ato da inscrição serão arquivados para possíveis auditorias do Tribunal de Contas do Paraná, ou demais, que se fizer necessário.

3.3 O Candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos, portanto: **a)** Comprovante de Inscrição original e grade de Avaliação de Currículo; **b)** Documentos comprobatórios de Pontuação **c)** Documento oficial com foto, nos termos da Legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador;

3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.5 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter seu cadastro atualizado durante o decorrer de todo o processo seletivo;

3.6 Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem na grade de avaliação do currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

3.8 Não será cobrada a taxa de inscrição;

4 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei Municipal Nº 632/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de vagas e contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No laudo Médico deve constar: **a)** tipo de deficiência; **b)** código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; **c)** limitações funcionais; **d)** cargo/ função para o qual é candidato; **e)** se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função para o qual é candidato; **f)** data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida não poderá solicitar amparo especial, com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que representar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na existência de candidatos inscritos e habilitadas para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 O cargo de que se trata o presente Edital é: *Nível Superior – Médico Clínico Geral –ESF- 40 horas*, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde,

Atribuições: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá na avaliação dos Títulos, que será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto Municipal nº 087/ 2019.

QUADRO 1 – TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
Títulos	Documentos para aprovação	Pontos	Até o Máximo
TEMPO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Exercício de atividade de nível superior na Rede Pública de Saúde (Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	2 pontos para cada ano	20
Exercício de atividades de nível superior	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em	3 pontos para cada ano	30

na Rede Pública de Saúde, Estratégia da Saúde Família	Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).		
Tempo de experiência comprovada em Redes de Atenção à Saúde	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	2 pontos a para cada ano	10
TITULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	Certificado de Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira		10

Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral Comunitária credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica	Diploma ou Declaração de conclusão	20
Capacitação em área específicas da atenção primária à saúde com carga horária mínima de 8 horas.	Certificado ou Declaração de conclusão (2 pontos para cada capacitação comprovada)	10
TOTAL (máximo)		100

6.1 A classificação final será obtida através da soma da pontuação da análise de currículo, a pontuação mínima a ser considerada é 60 (sessenta) pontos e a pontuação máxima a ser considerada é 100 (cem) pontos;

6.1.1 Em caso de empate na somatória dos pontos, será aplicado os seguintes critérios:

- a) o candidato que possuir maior tempo de serviço em área pública;
- b) o candidato que possuir maior número de filhos menores de 14 anos;
- c) o candidato mais idoso.
- d) apresentar mais tempo de serviço na Saúde Pública, em especial na Estratégia da Saúde da Família.

6.2 Dos critérios de Pontuação

6.2.1 Tempo de serviço na Atenção Primária a Saúde (Atenção Básica)

6.2.2 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 30/04/2009 a 30/04/2019, considerando 12 meses completos para cada ano (ex: 59 meses será contabilizado com 4 anos).

6.2.3 O tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Saúde de Mallet deve ser igualmente comprovado por parte do candidato.

6.2.4 O tempo de serviço na Rede Pública de outros municípios, Estadual, Federal e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos

6.2.4.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado

6.2.4.2 Não será aceito período (s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo

6.2.4.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar na Grade de avaliação de currículo o total do tempo de serviço em anos completos.

6.2.4.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de cópia autenticada, ou fotocópias acompanhada da original, das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.2.4.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem (inclusive residência médica) e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 23 de julho de 2019, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.mallet.pr.gov.br.

7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

7.3 A publicação da Classificação Final, **prevista para 29 de julho de 2019**, será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declaram Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

7.4. **a)** o candidato que possuir maior tempo de serviço em área pública, **b)** o candidato que possuir maior número de filhos menores de 14 anos; **c)** o candidato mais idoso. **d)** apresentar mais tempo de serviço na Saúde Pública, em especial na Estratégia da Saúde da Família.

7.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Mallet, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.

7.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição da vaga.

8. DO RESULTADO DO CERTAME

O resultado provisório, será publicado *dia 23 de julho de 2019*, no Portal Oficial do Município de Mallet – Pr na internet, www.diariooficial.com.br/amp, e ou www.mallet.pr.gov.br.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com aplicação do critério de desempate, será publicada no dia 30 de julho de 2019 no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.

Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Mallet – PR, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.

9 DOS RECURSOS

9.1 No dia 23 de julho de 2019 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

9.2 Os questionamentos contidos nos recursos deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação provisória.

9.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

9.4 O recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) Protocolo da prefeitura Municipal de Mallet, situada na Rua Major Estevão, nº 180 – Centro, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 08h30 min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.

9.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

9.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da grade de avaliação de currículo.

9.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

9.8 Após o julgamento dos recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.

9.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Mallet, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br.

10 DA ESCOLHA DA VAGA E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a Classificação Final será realizada a distribuição da vaga pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada será remetido para o Final da Lista mediante preenchimento de formulário próprio.

10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;

b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos pela Contratação, descritos no item 10.4 deste

Edital;

d) não comparecer às convocações realizadas;

e) assinar Termo de Desistência.

10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.

10.2 São requisitos para contratação: **a)** ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado; **b)** apresentar a documentação requisito do cargo; **c)** apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos nesse Edital; **d)** gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função; **e)** apresentar Carteira de Identidade original; **f)** estar em dia com as obrigações eleitorais; **g)** ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes: **a)** com contrato em vigor no qual houve atribuição de vaga no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS; **b)** servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná **c)** com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1330/2017; **d)** tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos; **e)** demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos; **f)** rescisão contratual, nos termos do art. 14 e demais situações previstas no art. 15 e art. 16, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos; **g)** rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos; **h)** demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Mallet, nos últimos dois anos; **i)** com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.

10.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suspensas, a seguinte documentação (original e cópia);

a) Carteira de identidade;

b) Comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de Escolaridade;

e) Inscrição no Conselho de Classe do Paraná;

f) Comprovante de endereço atual;

g) Cartão de PIS/ PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

l) Atestado de Saúde Ocupacional, será emitido pela equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde.

m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovado aptidão e compatibilidade com as funções do cargo.

n) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

o) Ficha de acúmulo de cargo;

p) Ficha de acúmulo de Proventos.

10.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
01/07 à 05/07/2019	Período da Realização das Inscrições
10/07/2019	Publicação da Homologação das Inscrições
11/07/2019	Recurso da Homologação das Inscrições
16/07/2019	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
18/07/2019	Realização da Prova de Títulos
23/07/2019	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo
24/07/2019	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
25/07/2019	Resultado da Interposição de Recurso
29/07/2019	Publicação do Resultado Final
30/07/2019	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidato para avaliação Médico- Admissional

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constam neste Edital, tampouco a revisão documental.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/amp e ou www.mallet.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

12.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamação efetuadas por meio eletrônico ou verbal, ou fora de qualquer prazo estabelecido.

12.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária.

12.6 Comprovada a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a concorrência será comunicada ao Ministério Público.

12.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

12.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver;

12.9 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, e a Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003.

12.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados na publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

12.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Mallet, 19 de junho de 2019.

Moacir Alfredo Szinvelski
Prefeito Municipal

Lorena Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/ 2019

ANEXO I

1 DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1.1 NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº DE VAGA	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Médico Clínico Geral - PSF	01	40 horas/ semanais	R\$ 16.860,52

2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Nível Superior – Graduação em Medicina e Inscrição no CRM/ PR - Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet, e atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como presta assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções e para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Mallet/ Pr;

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

1. Identificação

Nome do Candidato: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

CPF: _____ RG: _____

Número de Inscrição no CRM: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E mail: _____

3. Reserva de cotas:

() Se Afrodescendente

() Se Portador de Necessidades Especiais, descrevê-la: _____

Assinatura do Candidato

Anexo III

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Examinadora

Nome do Candidato.....

Nº da Inscrição.....

Cargo.....

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

.....

.....

.....

Mallet, dede 2019.

.....

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu,, abaixo assinado (a), brasileiro (a),.....(estado civil), portador (a) de RG nºSSP/.....e CPF nº....., em atendimento ao item , declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMM/PR, não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgada a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, suscitando-me às penas na lei.

.....-Pr, de de 2019.

.....

Assinatura

RG.....

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:.....

RG:.....

UF:.....

CPF:.....

Data de Nasc:.....

Sexo:.....

Função Pretendida:

() médico Clínico Geral

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() **APTO** para exercer a função de

() **INAPTO** para exercer a função de

Local e data:

Assinatura do Candidato:

ANEXO VI

LAUDO MEDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIENCIA

Nome:.....

RG:.....

UF:.....

CPF:.....

Data de Nasc.:.....

Sexo:.....

A) Tipo de Deficiência:.....

B) Código CID:.....

C) Limitações Funcionais:.....

D) Função Pretendida: () Médico Clínico Geral

E) Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATIVEL para exercer a função de

() INCOMPATIVEL para exercer a função de

Local:

Data:

Médico examinador/ Assinatura e Carimbo CRM

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
01/07 à 05/07/2019	Período da Realização das Inscrições
10/07/2019	Publicação da Homologação das Inscrições
11/07/2019	Recurso da Homologação das Inscrições
16/07/2019	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
18/07/2019	Realização da Prova de Títulos
23/07/2019	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo
24/07/2019	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
25/07/2019	Resultado da Interposição de Recurso
29/07/2019	Publicação do Resultado Final
30/07/2019	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidato para avaliação Médico- Admissional

ANEXO VIII

MÉDICO CLÍNICO GERAL – Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como presta assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções e para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Mallet/ Pr

QUADRO 1 – TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TEMPO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Exercício de atividade de nível superior na Rede Pública de Saúde (Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	<p>Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).</p> <p>Rede particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)</p>	2 pontos para cada ano	20
Exercício de atividades de nível superior na Rede Pública de Saúde, em Estratégia da Saúde da Família	<p>Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e</p>	3 pontos para cada ano	30

	assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).		
Tempos de experiência comprovada em Redes de Atenção à Saúde	Rede pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato em Regime Especial – ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	2 pontos a para cada ano	10
TITULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	Certificado de Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira		10
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral Comunitária credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica	Diploma ou Declaração de conclusão		20

Capacitação em área específicas da atenção primária à saúde com carga horária mínima de 8 horas.	Certificado ou Declaração de conclusão (2 pontos para cada capacitação comprovada)	10
TOTAL (máximo)		100

ANEXO IX

GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato:					
ATIVIDADES		Valor por Título	Nº de Títulos	Teto por item	Pontos obtidos no item
1	Experiência Profissional (2 pontos por ano)	2		20	

2	Capacitação em área específicas da atenção primária à saúde com carga horária mínima de 8 horas.	2		10	
3	Experiência em Redes de Atenção à Saúde	3		30	
4	Tempo de Experiência Comprovada em Rede de Atuação a Saúde	2		10	
5	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	20		20	
6	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	10		10	
			Total (máximo 100)		
Coloque uma unidade para cada título que possuir					
Exemplo: Se possuir Residência coloque 1, se possuir 2 anos de experiência profissional, coloque 2					
Some os pontos e coloque o resultado no canto inferior direito. A pontuação mínima a ser considerada é 60 pontos e a pontuação máxima a ser considerada é 100.					

ANEXAR COMPROVANTES DOS DADOS INFORMADOS.

Assinatura do Candidato

ANEXO X

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde de Mallet, responsável pela Atenção Primária à Saúde, desenvolve suas atividades de acordo com as Políticas Públicas de Saúde estabelecidas pela PNAB, contando com 03 (três) Equipes de Saúde da Família, e 02 (duas) equipes de Atenção Básica.

Ocorre que, atualmente a equipe de Saúde da Família da UBS Madalena Sedor se encontra em defasagem do profissional médico, fato este que prejudica o desenvolvimento das ações de saúde e diminui a oferta de atendimento à população adstrita.

Considerando a essencialidade do profissional médico para manter os programas de saúde pública no município, a urgência e a necessidade da contratação do referido profissional a fim de garantir os direitos dos usuários, esta Secretaria Municipal optou pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se possa realizar o provimento de tal vaga por meio de realização do concurso público, que possui previsão de realização este ano, situação que se coaduna com o disposto no art. 2º, incisos VII e XVI, da Lei Municipal nº 1.330/2017.

Ademais, cumpre consignar que, a despeito da existência de edital de concurso público ainda válido (edital nº 001/2015), o mesmo já exauriu o cadastro de reservas, conforme certificado pela Diretoria de Recursos Humanos desse município (certidão anexa).

Outrossim, no que concerne aos critérios de seleção, destaca-se que o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) se pautará pela análise de títulos, a qual será realizada mediante o exame de dois quesitos, o “TEMPO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE” e os “TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO”, conforme disposto no item 6 do edital, opção que se justifica ante a especificidade do cargo, em relação ao qual a formação, o conhecimento e a experiência em relação as políticas públicas de saúde são essenciais e suficientes para realizar a classificação e seleção do profissional mais habilitado para o exercício da função pública.

Inobstante a existência de recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado a este Município, no sentido de que se abstinhasse de “realizar Testes Seletivos voltados ao suprimento temporário de funções públicas pautado estritamente no sistema de análise curricular”, conforme Acórdão nº 5402/15 - Segunda Câmara, destacamos ser entendimento desta Secretaria Municipal que a análise de títulos é suficiente para seleção do profissional mais habilitado, conforme destacado acima.

Ainda, impende consignar ser de conhecimento que **vários municípios deste estado, assim como o próprio ente estadual, promovem a contratação temporária de profissionais médicos calcada exclusivamente em análise de títulos**, conforme se verifica dos editais a seguir arrolados: **i)** Edital nº 12/2016, da Secretaria de Estado de Segurança Pública; **ii)** Edital nº 01/2017, do município de Toledo; **iii)** Edital nº 35/2018, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos; **iv)** Editais nº 01/2018 e 04/2018, do município de Guarapuava; **v)** Edital nº 145/2018, do município de Londrina; **vi)** Edital nº 03/2018, do município de Quatro Barras; **vii)** Edital nº 09/2018, do município de Medianeira; **viii)** Edital nº 103/2018, do município de Matinhos; **ix)** Edital nº 01/2019, do município de Almirante Tamandaré/PR; **x)** Edital nº 01/2019, do município de Boa Ventura de São Roque; **xi)** Edital nº 01/2019, do município de Colombo; **xii)** Edital nº 01/2019, do município de Medianeira; **xiii)** Edital nº 57/2019, do município de Piraquara, **xiv)** dentre outros.

Desse modo, a despeito da existência da referida recomendação, com o devido respeito, entendemos que a imposição da exigência em relação exclusivamente a este Município importa em lesão ao princípio da isonomia, assim como da própria coerência que se espera do controle externo, haja vista inexistir possibilidade de que, ante dois (ou mais) casos idênticos, essa Corte de Contas adota posicionamentos contraditórios, o que, de toda a sorte, importará em prejuízo no tocante ao desenvolvimento dos processos de contratação temporária deste ente em detrimento a todos os demais arrolados acima.

Não bastasse isso, ainda se destaca que esta municipalidade entende não possuir capacidade técnica para a elaboração de prova - com questões inéditas - em relação ao qual se pretende a contratação, de toda a sorte que, a exigência de realização de prova implicaria na necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para condução do certame, o que desvirtuaria o presente intento em do prazo demandado para tal contratação, assim como os custos envolvidos, o que, reitera-se, justifica a análise fundada exclusivamente na titulação, conforme referido alhures, destacando-se ser do entendimento desta Secretaria Municipal de

Saúde, que os elementos exigidos pelo item 6 do edital já se mostram suficiente para seleção do profissional mais habilitado para a contratação por este município e prestação serviço a que se relaciona.

Assim, ante todo o exposto, entendemos estarem devidamente justificados, tanto a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante disposto no art. 2º, incisos VII e XVI, da Lei Municipal nº 1.330/2017, quanto os critérios adotados para a contratação, nos termos do edital.

Mallet, 19 de junho de 2019.

Moacir Alfredo Szinvelski
Prefeito Municipal

Lorena Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO XI

MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE MALLET, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Estevão, 180 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.654.566/0001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, residente e domiciliado na cidade de Mallet, portador do CPF: XXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº XXXXXXXX, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de meses, tendo início em e término previsto em, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº....., podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº XXXXXXX, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº XXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. XX da Lei nº XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº XXXXXXX e da Lei nº XXXXXX – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Mallet, _____, _____, de 2019.

CONTRATANTE CONTRA